



**PROJETO DE LEI Nº 013 / 2025**

**Altera a Lei Municipal 2.369, de 27 de novembro de 2015, em cumprimento à Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Art. 1º Os valores constantes do Anexo I da Lei Municipal 2.369, de 27 de novembro de 2015 deverão ser reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, considerando as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 (doze) meses, cujo percentual será fixado por Ato da Mesa, em cumprimento ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, expresso no § 4º do art. 135, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de janeiro de 2025.**

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

**Presidente**

**ERONDINA FERREIRA GODOY**

**Vice-Presidente**

**MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI**

**1º Secretário**

**PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA**

**2ª Secretária**

**MATEUS A. DA SILVA SANTOS**

**3º Secretário**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

A presente proposição tem como objetivo garantir o cumprimento das disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere à atualização anual dos valores estabelecidos para a hora-aula conforme previsto na Lei Municipal 2.369, de 27 de novembro de 2015.

O reajuste proposto busca assegurar a manutenção do poder de compra e a justa remuneração dos profissionais, corrigindo as perdas inflacionárias acumuladas ao longo dos últimos 12 meses. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo – como parâmetro para o cálculo do reajuste reforça o compromisso com a transparência e a previsibilidade orçamentária.

É importante destacar que a medida atende ao princípio da anualidade no reajuste de preços das contratações públicas, conforme disposto no § 4º do art. 135 da referida Lei Federal, promovendo a atualização dos valores de forma justa e proporcional às variações econômicas.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei, considerando seu impacto positivo na valorização dos profissionais e na qualidade do ensino oferecido.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de janeiro de 2025.**

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

**Presidente**



**ERONDINA FERREIRA GODOY**

**Vice-Presidente**

**MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI**

**1º Secretário**

**PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA**

**2ª Secretária**

**MATEUS A. DA SILVA SANTOS**

**3º Secretário**

Projeto de Lei Nº 13/2025 - Processo 28/2025 Documento assinado digitalmente em 29/01/2025. PROTOCOLO 2061/2025 - 29/01/2025 09:38 - PROCESSO 28/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: K192-56NF-1ADZ-HY20



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K19256NF1ADZHY20>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: K192-56NF-1ADZ-HY20**

